



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.500 / 2022
nº de Folhas 01
Total de Folhas 07
Ch.
Responsável

LEI Nº 3.500 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Ementa: Denomina Prédio Público na Avenida das Nações Fernando Farias, no Bairro Antônio Cassimiro – **Escola Municipal Livia Cléa Viana Coelho.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado na Avenida das Nações Fernando Farias, no bairro Antonio Cassimiro - **Escola Municipal Livia Cléa Viana Coelho.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida justifica-se pelos relevantes serviços prestados ao povo de Petrolina, de uma vida dedicada a educação e ao cuidado com o próximo.

Art. 3º- Deverá ser apostado na parte frontal do prédio em local de destaque o nome da homenageada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Autora: Aero Cruz.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2022.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3500 / 1 / 2022
Número de Folhas 02
Total de Folhas 07
Ch.
Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.599/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Denomina Prédio Público na Avenida das Nações Fernando Farias, no Bairro Antônio Cassimiro – Escola Municipal Lívia Cléa Viana Coelho**”. Tombada sob nº 3.500, de 03 de março de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2022.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
nº 3.500 / 2022
de Folhas 03
Total de Folhas 07
Ch.
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 002/2022 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Denomina Prédio Público na Avenida das Nações Fernando Farias, no Bairro Antônio Cassimiro – Escola Municipal Lúvia Cléa Viana Coelho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado na Avenida das Nações Fernando Farias, no bairro Antonio Cassimiro - **Escola Municipal Lúvia Cléa Viana Coelho**

Art. 2º A homenagem ora concedida justifica-se pelos relevantes serviços prestados ao povo de Petrolina, de uma vida dedicada a educação e ao cuidado com o próximo.

Art. 3º - Deverá ser apostado na parte frontal do prédio em local de destaque o nome da homenageada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Aero Cruz

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2022.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário

cas



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

APROVADO Votação: <u>18</u> x <u>0</u> Data: <u>24/02/2022</u>
Aero Cruz Presidente

PROJETO DE LEI Nº 002/2022 – 01/02/2022
Autor: Aero Cruz

APROVADO Votação: <u>18</u> x <u>0</u> Data: <u>24/02/2022</u>
Aero Cruz Presidente

Ementa: Denomina Prédio Público na Avenida das Nações Fernando Farias, no Bairro Antônio Cassimiro – **ESCOLA MUNICIPAL LÍVIA CLÉA VIANA COELHO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público localizado na Avenida das Nações Fernando Farias, no bairro Antonio Cassimiro - **ESCOLA MUNICIPAL LÍVIA CLÉA VIANA COELHO.**

Art. 2º A homenagem ora concedida justifica-se pelos relevantes serviços prestados a população de Petrolina, dedicada à educação e ao cuidado com o próximo.

Art. 3º Deverá ser apostado na parte frontal do prédio em local de destaque o nome da homenageada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade prestar uma justa homenagem a Dona Lívia Cléa Viana Coelho nascida em 20 de outubro 1933, em Casa Nova – BA, falecida aos 87 anos, no dia 09 de novembro de 2020.

Companheira do ex- senador José Coelho, a Dona Lívia Cléa Viana Coelho, tem laços com a nossa cidade de Petrolina desde a juventude quando veio estudar no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora.

Sempre esteve ligada à área de educação desde que concluiu o curso de normalista. Em seguida estudou psicologia em Salvador/BA e depois filosofia no Recife/PE.

A partir do seu casamento com o ex-senador José de Souza Coelho, comerciante e ex-prefeito de Petrolina por dois mandatos, dedicou sua vida ao marido, filhos e netos, destinando a educá-los, também pelo exemplo e fé cristãos.

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.500 / 2022
nº de Folhas 04
Total de Folhas 07
Ch
Responsável



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.500 / 2022

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 07

Ch.

Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Foi uma das primeiras alunas da Faculdade de Formação de Professores onde concluiu o curso de Matemática.

A Sra. Livia Cléa também criou a APROSFAM, associação à qual dedicou muitos anos da sua vida nessa obra social destinada a cuidar e promover as mulheres e famílias mais necessitadas de Petrolina, contribuindo grandemente com a sociedade Petrolinense.

Dona Livia deixa 9 filhos: Maria Inês, Lauro, Fátima, Verônica, Ciro, Livea, Lídia, Duca e Cláudia – além de netos e bisnetos, deixa também enorme saudades e lembranças, de quem viveu e ofereceu o melhor de si mesma aos que com ela conviveram.

Esse reconhecimento, que hoje essa egrégia Casa Vereador Plínio Amorim, faz a Dona Livia Cléa Viana Coelho justifica pela sua brilhante história de vida, e o seu legado deixado aos filhos, netos e amigos em cuidar bem das pessoas.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2022.

AÉRCIO CRUZ
Vereador - MDB

cas

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AMARA MUNICIPAL
ei nº 3.500 / 2022
de Folhas 06
total de Folhas 07
Ch.
Responsável

PARECER

PROJETO DE LEI 002/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO NA AVENIDA DAS NAÇÕES FERNANDO FARIAS, NO BAIRRO ANTÔNIO CASSIMIRO – ESCOLA MUNICIPAL LÍVIA CLÉA VIANA COELHO.

AUTOR: AERO CRUZ

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Lei do Poder Legislativo, o qual denomina prédio público na Avenida das Nações Fernando Farias, no bairro Antônio Cassimiro – Escola Municipal Lívia Cléa Viana Coelho, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 18 de Fevereiro de 2022.

VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

erf

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI 002/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO NA AVENIDA DAS NAÇÕES FERNANDO FARIAS, NO BAIRRO ANTÔNIO CASSIMIRO – ESCOLA MUNICIPAL LÍVIA CLÉA VIANA COELHO.

AUTOR: AERO CRUZ

RELATOR: ALEX SANDRO DE JESUS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

.. VIANA MUNICIPAL
nº 3.5001 2022
de Folhas 07
Total de Folhas 07
Gh
Responsável

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo tem como finalidade prestar uma justa homenagem a senhora Lívيا Cléa Viana Coelho pelos relevantes serviços prestados a população de Petrolina, de uma vida dedicada à educação e ao cuidado com o próximo.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 18 de Fevereiro de 2022.

VER. GATURIANO PIRES DA SILVA – PRESIDENTE


VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – SECRETÁRIO

erf